



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLEI Nº 2.860, DE 17 DE JANEIRO DE 1991.....

Autoriza a doação à Igreja Adventista do Sétimo Dia, de área destinada à Construção de Escola de primeiro grau.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, por doação, à Igreja Adventista do Sétimo Dia, uma área destinada à construção de escola de primeiro grau, abaixo descrita:

"Uma área de terreno medindo 4.000 metros quadrados, que inicia no ponto "1", situado na confluência da Rua Palmares com Rua Angela Robazzi de Andrade; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua Angela Robazzi de Andrade, na distância de 80,00 metros, até encontrar o ponto "2", situado na esquina da Rua Capitão Assis; deste ponto, vira à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Capitão Assis, na distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto "3", situado na divisa com a área remanescente de José Coelho; deste ponto, vira à direita e segue na distância de 80,00 metros confrontando com a área remanescente de José Coelho, até encontrar o ponto "4", situado na Rua Palmares; deste ponto, vira à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Palmares, na distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto "1", início desta descrição, encerrando um perímetro com a área de 4.000 metros quadrados, sem benfeitorias".

Artigo 2º -

A área aludida acima destina-se à construção de uma escola

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLEI Nº 2.860, DE 17 DE JANEIRO DE 1 991.....

de primeiro grau pela Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo único - A área doada tem o destino especificado no presente artigo, revertendo ao Patrimônio Municipal independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra judicial, se não lhes forem dadas aquele destino dentro do prazo de dois anos, devendo as obras serem iniciadas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data de outorga da competente escritura de doação.

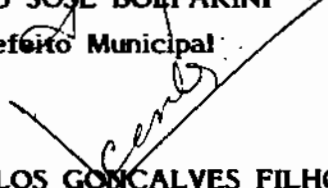
Artigo 3º - A área de terreno a que se refere o artigo primeiro está descrita no desenho nº 62, elaborado pelo Departamento de Engenharia, Planejamento e Apoio, da Prefeitura Municipal de Assis.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de janeiro de 1 991.-


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assun-
tos Jurídicos, em 17 de janeiro de 1.991.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário